

LEI N.º 833

Autoriza permuta de um veículo usado por um nôvo com torna.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a promover a permuta de uma rural Willys, modelo 1968, de propriedade do Município, que já tornou anti-econômica, por outra de igual marca modelo 1970, mediante a torna de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos).

Art. 2º — As despesas resultantes da autorização contida no art. 1º desta lei, correrá à conta da dotação orçamentária corrente.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 19 de janeiro de 1970

Narciso Paulo Michelli
PREFEITO MUNICIPAL

Samir Haikal
SECRETÁRIO